

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota											
		673											
		Data e Hora de Emissão											
		01/10/2024 08:23:20											
		Código de Verificação											
		0J5IB50C											
PRESTADOR DE SERVIÇOS Razão Social: SISTELCOM AUTOMOÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA CPF / CNPJ: 04.131.938/0001-00 Inscrição Municipal: 14 01 0606408-9 Endereço: AV. DA REPÚBLICA, 006221 - BAIRRO: GUAÍRA - CEP: 80630060 Tel.: 41 - 32036795 Município: CURITIBA UF: PR Email: michaeltcamargo@gmail.com													
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: SERGIO FERNANDO MORO CPF / CNPJ: 863.270.629-20 IMU: 0893350-0 Outro Doc.: Endereço: RUA CARLOS DE CARVALHO, 555 - COMPLEMENTO: SALA 33/34 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80430180 Município: CURITIBA UF: PR Email:													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DE APOIO DO SENADOR SERGIO FERNANDO MORO. MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE CFTV - CIRCUITO FECHADO DE CÂMERAS. MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - CONTROL ID. SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024. DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO: BANCO: ITAU AG: 3834 C/C: 44.311-5 CHAVE PIX: CNPJ 04131938000100 Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 564,80													
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 564,80													
Código da Atividade 14 - 02 - Assistência técnica.													
<table><tr><td>Valor Total das Deduções (R\$)</td><td>Base de Cálculo (R\$)</td><td>Alíquota (%)</td><td>Valor do ISS (R\$)</td><td>Crédito p/ Abatimento do IPTU</td></tr><tr><td>0,00</td><td>564,80</td><td>2,50</td><td>14,12</td><td>1,12</td></tr></table>				Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	0,00	564,80	2,50	14,12	1,12
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU									
0,00	564,80	2,50	14,12	1,12									
OUTRAS INFORMAÇÕES Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.													